



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 70/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira , s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, Nº 034, Centro, Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.557654/0001-30, sediado(a) na AV CORONEL ZUZA BARROS, 2515, LOJA, CENTRO, TABIRA-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRE BARBOSA MORAIS**, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5650972, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 032.746.454-27, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP	
CNPJ: 28.557654/0001-30	
ENDEREÇO: AV CORONEL ZUZA BARROS, 2515, LOJA, CENTRO, TABIRA-PE	
REPRESENTANTE: ANDRE BARBOSA MORAIS	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL HÁ-3120 28 MM	FOXLUX	2	UN	R\$ 69,99	R\$ 139,98
3	BUCHA PVC PAREDE Nº 8	WAVES PLUS	500	UN	R\$ 0,08	R\$ 40,00
4	BOCAL PLAFON	DEMI	200	UN	R\$ 3,54	R\$ 708,00
5	BOCAL SIMPLES	DECORLUX	100	UN	R\$ 1,94	R\$ 194,00
9	CABINHO FLEX 2,5 M ISOLAÇÃO EM PVC ATÉ 750V CLASSE 4 OU 5 100% COBRE	SIL	3.000	M	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
10	CABINHO FLEX 4,0 M ISOLAÇÃO EM PVC ATÉ 750V CLASSE 4 OU 5 100%	SIL	2.000	M	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00



	COBRE					
11	CABINHO FLEX 6,0 M ISOLAÇÃO EM PVC ATÉ 750V CLASSE 4 OU 5 100% COBRE	SIL	1.000	M	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
12	CABO PP 2X1,5 CLASSE 5 100% COBRE	COBRECOM	100	M	R\$ 2,79	R\$ 279,00
13	CABO PP 2X2,5 CLASSE 5 100% COBRE	COBRECOM	100	M	R\$ 3,99	R\$ 399,00
14	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRÃO CELPE	TAF	10	UN	R\$ 46,96	R\$ 469,60
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO CELPE	TAF	10	UN	R\$ 133,89	R\$ 1.338,90
16	CAIXA PVC 4 X 2 PARA ELETRODUTO	GRANPLAST	100	UN	R\$ 1,27	R\$ 127,00
17	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA 2P+T 10A 250V	MECTRONIC	50	UN	R\$ 4,29	R\$ 214,50
18	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 ^º / 250 V	MECTRONIC	50	UN	R\$ 3,84	R\$ 192,00
19	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTORES SIMPLES 2 TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10 ^º / 250 V	MECTRONIC	50	UN	R\$ 6,79	R\$ 339,50
20	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES COM TOMADA 2P+T 10 ^º / 250 V	MECTRONIC	50	UN	R\$ 6,69	R\$ 334,50
21	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1	MECTRONIC	50	UN	R\$ 5,69	R\$ 284,50
23	CANALETA ADESIVA	DUDA	300	UN	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
24	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10 ^º / 250 V	MECTRONIC	50	UN	R\$ 6,99	R\$ 349,50
25	CURVA DE ELETRODUTO 180° 1"	PADRAO FORTE	20	UN	R\$ 9,95	R\$ 199,00
26	CURVA DE ELETRODUTO 180° 1.1/2	PADRAO FORTE	20	UN	R\$ 13,24	R\$ 264,80
27	CURVA DE ELETRODUTO 90° 1"	PADRAO FORTE	50	UN	R\$ 4,37	R\$ 218,50
28	CURVA DE ELETRODUTO 90° 1.1/2	PADRAO FORTE	30	UN	R\$ 11,73	R\$ 351,90
29	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 DE 180°	AMANCO	20	UN	R\$ 5,48	R\$ 109,60
30	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 DE 90°	AMANCO	100	UN	R\$ 2,73	R\$ 273,00
31	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 10 A	OUROLUX	50	UN	R\$ 5,87	R\$ 293,50
32	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 16 A	OUROLUX	50	UN	R\$ 5,91	R\$ 295,50
33	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 20 A	OUROLUX	50	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
34	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 25 A	OUROLUX	50	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
35	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 32 A	OUROLUX	50	UN	R\$ 6,08	R\$ 304,00
36	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 40 A	OUROLUX	30	UN	R\$ 6,40	R\$ 192,00
37	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 50 A	OUROLUX	30	UN	R\$ 6,69	R\$ 200,70
38	DISJUNTOR TRIFASSICO DIM 40A	OUROLUX	10	UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
40	DISJUNTOR TRIFASSICO DIM 63A	OUROLUX	10	UN	R\$ 3,73	R\$ 37,30
41	DISJUNTOR TRIFASSICO DIM 70A	OUROLUX	10	UN	R\$ 66,41	R\$ 664,10
42	DISJUNTOR TRIFASSICO DIM 80A	OUROLUX	5	UN	R\$ 75,00	R\$ 375,00
43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI – CHAMA EM ROLOS DE 19 MM X 10M	ADELBRAS	300	UN	R\$ 3,27	R\$ 981,00
44	INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X 10A	MECTRONIC	20	UN	R\$ 11,02	R\$ 220,40
45	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	MECTRONIC	10	UN	R\$ 15,34	R\$ 153,40
46	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 10A	MECTRONIC	10	UN	R\$ 11,34	R\$ 113,40
47	INTERRUPTOR SISTEMA X DUPLO 10A	MECTRONIC	10	UN	R\$ 14,30	R\$ 143,00
48	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES 10A	MECTRONIC	10	UN	R\$ 8,69	R\$ 86,90
55	LÂMPADA DE LED LINEAR (TUBULAR) 60CM 09W	OUROLUX	100	UN	R\$ 5,81	R\$ 581,00



56	LUVA DE ELETRODUTO 1.1/2	PADRAO FORTE	100	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
57	LUVA DE ELETRODUTO 1"	PADRAO FORTE	150	UN	R\$ 1,99	R\$ 298,50
58	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	PADRAO FORTE	200	UN	R\$ 1,36	R\$ 272,00
59	TUBO DE ELETRODUTO 1"	PLASBOHN	50	UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
60	TUBO DE ELETRODUTO 1.1/2 ANTICHAMAS	PLASBOHN	20	UN	39,63	R\$ 792,60
61	TUBO DE ELETRODUTO 3/4 ANTICHAMAS	PLASBOHN	150	UN	R\$ 9,52	R\$ 1.428,00
62	PARAFUSO PHILIPS 45/50	JOMARCA	500	UN	R\$ 0,22	R\$ 110,00
63	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 POR 4 POLEGADA	JOMARCA	300	UN	R\$ 1,23	R\$ 369,00
VALOR GLOBAL						R\$ 31.766,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.766,08 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Órgão:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.122.2001.2.202- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.3002.2.089-Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo



Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde / 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.125- Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.131- Manutenção Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3002.2.143- Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.047- Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.049- Manutenção das Atividades do SAMU

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.124- Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde/ 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/ 706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.304.3005.2.041- Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 08 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA,
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**

PELO CONTRATADO

**ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP
CNPJ/MF o nº 28.557654/0001-30
ANDRE BARBOSA MORAIS**